

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6309/2021**

**Impugnante: Telefônica Brasil S/A.**

**Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do(a) MUNICIPIO DE LINHARES/ES,**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

### **I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 28/09/2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no artigo item 16.1 do edital do pregão em referência.

### **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

O Pregão em referência tem por objeto *“O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks, e tablets em primeiro uso, com instalação, garantia de manutenção, seguro de roubo e antivírus para uso institucional, para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a informatização da rede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..”*

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal n.º 10.520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

**Dois** são os fundamentos que justifica a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

### **III - FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

#### **01. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Considerando a descrição do objeto e suas especificações conforme apresentado no item “DA DESCRIÇÃO DO OBJETO” exigem-se especificações que restringem marcas e modelos já presentes no mercado. Algumas especificações segregam modelos e marcas que possuem as principais configurações presentes no Edital. Desta forma a sua precificação e até mesmo o seu prazo de entrega serão afetados, pois demandariam por projetos especiais (montagem de máquinas) junto a fabricantes.

A exigência, contudo, restringe a competitividade, e que afetará a economicidade do projeto.

As especificações questionadas nesta peça são as que não foram apresentadas no orçamento desta operadora.

#### **02. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo contratual apresentado no Edital (12 meses) atualmente não é sugerido para a locação de equipamentos e não comercializado pelas principais empresas do mercado. Solicitamos a possível alteração para o prazo de 36 ou 48 meses.

### **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a possível **alteração necessária** do ato convocatório.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2021.

**TELEFONICA BRASIL S/A**

*Douglas Dantes de Moraes*  
*Gerente Negócios PJ*  
*Telefônica/VIVO*

**TELEFÔNICA S/A.**

Nome do procurador: DOUGLAS DANTES DE MORAES

RG: 1.039.318 SSP/ES

CPF: 031.195.917.26

27999094343 / douglas.dmoraes@telefonica.com